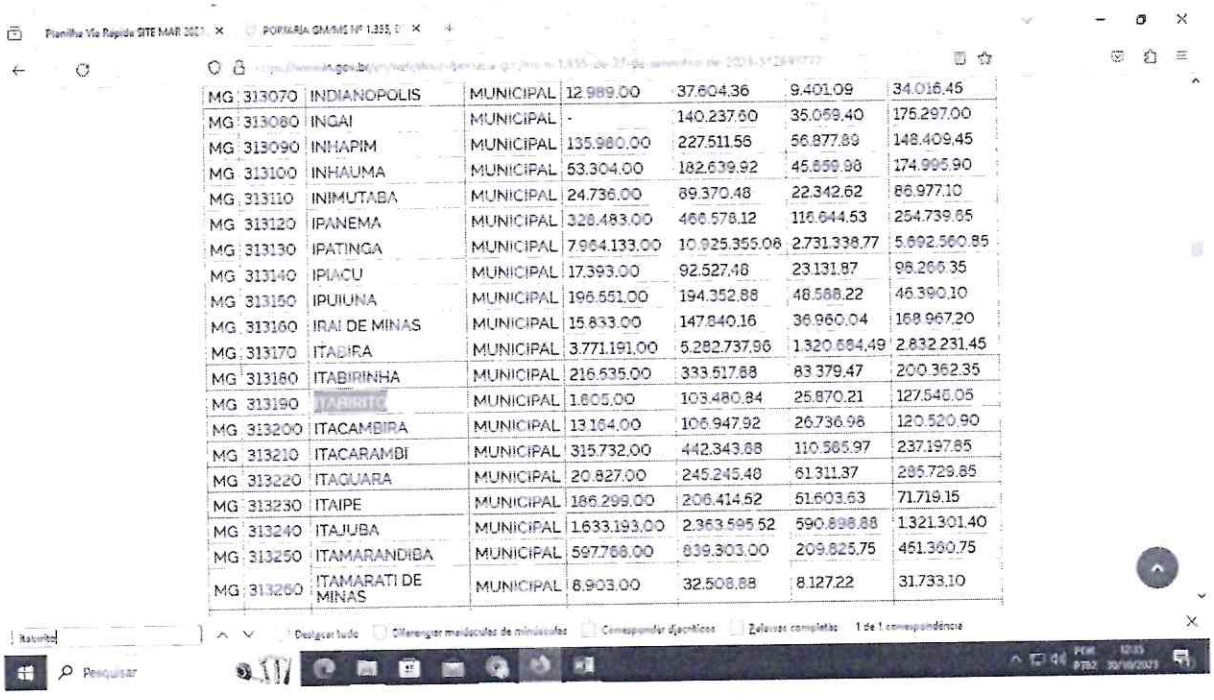
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO 594 / 2023

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, nos termos regimentais, solicitar ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Competente, informações sobre o pagamento do piso salarial aos profissionais da enfermagem na rede pública de saúde (SUS) de Itabirito.

Considerando que todos os Estados e Distrito Federal receberam os primeiros repasses do auxílio financeiro do Ministério da Saúde para pagamento retroativo do piso salarial da enfermagem, baseando-se pelas informações contidas na Portaria nº GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e a Portaria 1.355, de 27 de setembro de 2023, o qual seriam contemplados neste primeiro repasse retroativo, os meses de maio,junho, julho e agosto e setembro de 2023, conforme bem vê-se abaixo:



MG	313070	INDIANOPOLIS	MUNICIPAL	12.989,00	37.604,36	9.401,09	34.016,45
MG	313080	INGAI	MUNICIPAL	-	140.237,60	35.059,40	175.297,00
MG	313090	INHAPIM	MUNICIPAL	135.980,00	227.511,56	56.877,89	148.409,45
MG	313100	INHAUMA	MUNICIPAL	53.304,00	182.639,92	45.659,98	174.995,90
MG	313110	INIMUTABA	MUNICIPAL	24.736,00	89.370,48	22.342,62	86.977,10
MG	313120	IPANEMA	MUNICIPAL	328.483,00	466.578,12	116.644,53	254.739,65
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	7.964.133,00	10.925.355,06	2.731.338,77	5.692.560,85
MG	313140	IPIACU	MUNICIPAL	17.393,00	92.527,48	23.131,87	98.266,35
MG	313150	IPUIUNA	MUNICIPAL	196.551,00	194.352,88	48.588,22	46.390,10
MG	313160	IRAI DE MINAS	MUNICIPAL	15.833,00	147.840,16	36.960,04	168.967,20
MG	313170	ITABIRA	MUNICIPAL	3.771.191,00	5.282.737,96	1.320.684,49	2.832.231,45
MG	313180	ITABIRINHA	MUNICIPAL	216.535,00	333.517,88	83.379,47	200.362,35
MG	313190	ITABIRITO	MUNICIPAL	1.605,00	103.480,84	25.870,21	127.546,05
MG	313200	ITACAMBIRA	MUNICIPAL	13.164,00	106.947,92	26.736,98	120.520,90
MG	313210	ITACARAMBI	MUNICIPAL	315.732,00	442.343,68	110.585,97	237.197,65
MG	313220	ITAGUARA	MUNICIPAL	20.827,00	245.245,48	61.311,37	285.729,85
MG	313230	ITAIPE	MUNICIPAL	186.299,00	206.414,52	51.603,63	71.719,15
MG	313240	ITAJUBA	MUNICIPAL	1.633.193,00	2.363.595,52	590.898,88	1.321.301,40
MG	313250	ITAMARANDIBA	MUNICIPAL	597.768,00	839.303,00	209.825,75	451.360,75
MG	313260	ITAMARATI DE MINAS	MUNICIPAL	6.903,00	32.508,88	8.127,22	31.733,10

Considerando que, em maio deste ano o Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, liberou o pagamento do piso nacional da enfermagem após o presidente Lula ter sancionado a abertura de crédito de R$ 3,7 bilhões para o pagamento do piso. Até então, o novo Piso Nacional, definido pela Lei federal nº 14.434, estava suspenso, desde setembro de 2022, por decisão do próprio Min. Luís Roberto Barroso, até que os entes públicos e privados da área de saúde esclarecessem seus impactos orçamentários e financeiros.

Considerando que o repasse, que segue um cronograma específico, o qual a transferência ocorre diretamente aos fundos estaduais e municipais, conforme regra a publicação, sendo que a normativa estabelece que os fundos locais têm até 30 dias após o recebimento dos recursos para realizarem o crédito na conta dos estabelecimentos de saúde do SUS, que farão os depósitos nas contas dos profissionais da enfermagem. Estão garantidos 7,3 bilhões para o pagamento em questão.

Considerando que de acordo com a Portaria supra citada, os repasses vão beneficiar auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros que trabalham em instituições estaduais, municipais, além das autarquias e fundações; em entidades sem fins lucrativos e entidades privadas **contratualizadas ou conveniadas**, que atendam, pelo menos, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o piso para enfermeiros contratados sob o regime celetista (CLT) é de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); Técnicos de Enfermagem recebem, no mínimo, 70% desse valor (R$ 3.325,00) e auxiliares de enfermagem e parteiras 50%

(R$ 2.375,00). O piso vale para trabalhadores dos setores públicos e privados, no entanto, os recursos em questão tratam apenas do SUS e dos conveniados, conforme já mencionado acima.

Assim sendo, é o presente para questionar:

1 – Qual o valor provisionado para o Município de Itabirito?

2 – Como e quando serão feitas a distribuição dos pagamentos?

3 – Quais profissionais da rede pública (SUS) e conveniados receberão o valor retroativo em Itabirito?

4 – Há servidores que recebem mais do que o piso, no entanto, não é o salário base, ou seja, eles recebem mais do que o piso por promoções na carreira. Esses profissionais serão contemplados?

Justificativa: O Requerimento em tela consubstancia-se no poder de fiscalização do Vereador, disposto no art. 31, da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito.

Itabirito, 30 de Outubro de 2023.

Fábio Augusto da Fonseca

Vereador

PROTOCOLO
DATA 27/10/2023
RECEBIDO POR

DEFERIDO
EM 06/11/2023
PRESIDENTE